

2  
51  
B

## Constituição de Associação

Primeiro: MARIA SOFIA SEABRA PEREIRA CABRAL MENERES, solteiro, maior, natural da freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, concelho de Oeiras, residente em Rua Infantaria 16, Número 112, 3º Dtº, Lisboa, contribuinte nº 195564219.

Segundo: SARA DIAS DE LIMA PORTELA BELO, casado, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, residente em Rua de Moçambique, Número 17, 1º Dtº, Lisboa, contribuinte nº 226503747.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

### Artigo 1.º

#### Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO SOLISPA, e tem a sede na Rua Jardim do Tabaco, Número 34, Lisboa, freguesia de Santo Estêvão, concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 510443923 e o número de identificação na segurança social 25104439233.

### Artigo 2.º

#### Fim

A associação tem como fim Desenvolver iniciativas de carácter social e de beneficência, tendo como destinatários preferenciais ex-alunos, alunos, ex-funcionários, funcionários, ex-docentes, docentes do ISPA instituto universitário..

✱ 51°  
SB

### **Artigo 3.º** Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

### **Artigo 4.º** Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
  2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).
- 

### **Artigo 5.º** Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

P 54  
SB

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

### **Artigo 6.º**

#### **Direcção**

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de o presidente em conjunto um vogal.

### **Artigo 7.º**

#### **Conselho Fiscal**

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

### **Artigo 8.º**

#### **Admissão e exclusão**

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

## Artigo 9.º

### Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 7 dias do mês de Novembro de 2012

Sofia Cabral Meneses



Reconheço as assinaturas supra de Maria Sofia Seabra Pereira Cabral Meneses e Sara Dias de Lima Portela Belo, feitas pelas próprias na minha presença, pessoas cuja identidade verifiquei, da primeira pela exibição do bilhete de identidade nº 8562020 válido até 07/01/2015 emitido pelo SIC de Lisboa e da restante pelo cartão de cidadão nº.11014247 válido até 06/01/2016 emitido pela República Portuguesa

Certificado de Admissibilidade nº 2012045518, emitido pelo RNPC – Aprovado na Hora

RNPC, Lisboa aos 07 de Novembro de 2012

6 71  
85

A escriturária – superior,

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'S' followed by a cursive 'L' and 'G'. The signature is written over the text 'A escriturária – superior,' and extends downwards, crossing the name below.

(Sandra Luísa Gonçalves Garvôa)